



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER Nº 89/2026 SECULT/GAB/CEC/CM

INTERESSADO (A): Adelmária Pereira da Silva

PROCESSO: 34101.001069/2026.81

ASSUNTO: Mérito Cultural de Projeto 2º GINCANA E CONCURSO DA JUVENTUDE DE NORMANDIA

RELATOR (A): Lindomar Neves dos Santos

CÂMARA: Música

HISTÓRICO: O projeto “2ª Gincana e Concurso da Juventude Cristã de Normandia” propõe a realização de um evento cultural, esportivo e musical voltado à integração de jovens, adolescentes e demais membros da comunidade do município de Normandia/RR. A iniciativa reúne atividades tradicionais, expressões artísticas e apresentações musicais, com o objetivo de promover a cultura gospel, incentivar talentos locais e fortalecer vínculos comunitários.

MÉRITO: A Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura reconhece o Mérito Cultural do Projeto “2ª Gincana e Concurso da Juventude Cristã de Normandia”, com nota 88, por apresentar, satisfatoriamente, dentro dos requisitos exigidos no Edital da Lei Estadual nº 1545/2021, de incentivo à Cultura, relativos a excelência artística, conceitual e de formação de novos talentos, oferecendo ainda gratuidade nas ações propostas. Sendo realizado na Sede do Município de Normandia Quadra poliesportiva, contando assim com acessibilidade física, incluindo rampas de acesso e banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

a) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável excelência artística, técnica e conceitual

Observações do Critério A: Considerando que o evento está na sua segunda edição, e que a comunidade atingida está envolvida na realização do evento com expressões em diversas linguagens artísticas.

Pontuação: 19

b) Compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta médio compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais

Observações do Critério B: Considerando que a ação se restringe a comunidade do município de Normandia.

Pontuação: 14

c) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma considerável a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural

Observações do Critério C: Levando em conta que a programação será composta por competições de gincanas e práticas esportivas, incluindo modalidades tradicionais como cabo de guerra, corrida de saco, queimada, caça ao tesouro e vôlei, além de atividades culturais como apresentações de dança, teatro e coral.

Como eixo central da proposta, será realizado um concurso de canto voltado a jovens talentos da região, proporcionando visibilidade artística e incentivo à produção musical local. O evento será encerrado com a realização de um show musical gospel aberto ao público.

Pontuação:17

d) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais, tanto no ponto de vista geográfico quanto da infraestrutura.

O projeto contempla de forma mediana a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais,

Observações do Critério D: Ressaltando que a ação não requer uma grande logística, a infraestrutura para o evento é bem simples e dinâmica. O evento será realizado numa Ginásio poliesportivo na sede do município de Normandia. Com acessibilidade para PCDs e interpretação em libras, com ampla divulgação e registros de vídeos e fotografias.

Pontuação:14

e) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto indica de forma mediana o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação

Observações do Critério E: Considerando que a localidade tem na sua maioria a população indígena como público alvo da ação, o evento é restrito aos evangélicos e simpatizantes daquela localidade. De forma ampliada, o projeto também contempla a participação **das comunidades circunvizinhas**, abrangendo crianças, adultos e idosos, configurando-se como uma ação cultural aberta e acessível ao público.

Pontuação: 14

CONCLUSÃO - O projeto “2ª Gincana e Concurso da Juventude Cristã de Normandia” orçado em R\$ 86.291,40 e terá uma diversidade de atividades propostas — incluindo gincanas, esportes, apresentações culturais, concurso de canto e show musical — permite atingir diferentes faixas etárias e perfis de público, promovendo um ambiente democrático, participativo e acessível. A estratégia de divulgação será realizada por meio de redes sociais, grupos comunitários e articulação com lideranças locais, garantindo que a informação alcance diferentes segmentos da população. Dessa forma, o projeto contribui efetivamente para a democratização do acesso à cultura no município de Normandia, ampliando oportunidades de participação, expressão artística e vivência cultural para toda a comunidade. Tendo alcançado nota 88, avaliamos seu mérito cultural aprovado.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

Presidente da Câmara: Edinei Laureano Sampaio

Vice-presidente: Jânio Tavares

Membro e Relator: Lindomar Neves dos Santos

Membro: Telma Marques da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Laureano Sampaio, Presidente da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Tavares, Vice-Presidente da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Membro da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Marques da Silva, Membro da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22891400** e o código CRC **B706B537**.

34101.001069/2026.81

22891400v4